



**CÂMARA DE ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTE, SANEAMENTO E URBANIZAÇÃO**
Ata da 19ª reunião, realizada em 23 de outubro de 2018

1 Em 23 de outubro de 2018, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades
2 de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), na sede da
3 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
4 (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes conselheiros titulares e
5 suplentes: a presidente Elce Marie Ribeiro, representante da SEMAD.
6 Representantes do poder público: Carlos Augusto Antunes Malta, da Secretaria
7 de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino
8 Superior (Sedectes); Miguel Victor Tavares Lopes e Andrea Leite Rios, da
9 Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional (Secir); Selma Maria
10 de Oliveira Lopes Cabaleiro, da Companhia de Desenvolvimento Econômico de
11 Minas Gerais (Codemig); Petra Rafaela de Oliveira Silva Mello, da Secretaria de
12 Estado de Transporte e Obras Públicas (Setop); Gabriela Lopes Marques, da
13 Secretaria de Estado de Saúde (SES); Ivan Alves Soares, da Companhia de
14 Habitação do Estado de Minas Gerais (Cohab-Minas). Representantes da
15 sociedade civil: Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado
16 Imobiliário de Minas Gerais (CMI); Marcos Vaz de Oliveira Moutinho, do
17 Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais
18 (Sicepot-MG); Renato Ferreira Machado Michel, do Sindicato das Indústrias da
19 Construção Civil no Estado de Minas Gerais (Sinduscon-MG); Gustavo Henrique
20 Wykrota Tostes, da Organização Ponto Terra; Samir Abud Mauad, da
21 Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (Abes-MG); José do
22 Carmo Dias, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-MG).
23 **Assuntos em pauta**. **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.**
24 Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** A presidente Elce Marie
25 Ribeiro declarou aberta a 19ª reunião da Câmara de Atividades de Infraestrutura
26 de Transporte, Saneamento e Urbanização. **3) COMUNICADOS DOS**
27 **CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Não houve manifestações. **4)**
28 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**
29 **CORRETIVA. 4.1) Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas**
30 **Gerais (Codemig). Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete. Distrito**
31 **industrial e zona estritamente industrial. Conselheiro Lafaiete/MG. PA**
32 **03950/2007/001/2008. Classe 5. Apresentação: Supram Central**
33 **Metropolitana.** Processo retirado de pauta com pedido de vista da Câmara do
34 Mercado Imobiliário. **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**
35 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO CONCOMITANTE COM LICENÇA DE**
36 **OPERAÇÃO. 5.1) Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do**

37 **Estado de Minas Gerais (DEER-MG). Rodovia MG 408 Entroncamento MG**
38 **181 e BR 365. Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias. Brasilândia**
39 **de Minas, João Pinheiro e Buritizeiro/MG. PA 05763/2011/002/2016. Classe**
40 **5. Apresentação: Supram Noroeste. Conselheira Petra Rafaela de Oliveira**
41 **Silva Mello**: “Eu gostaria de fazer duas considerações com relação a esse
42 processo. A primeira seria com relação à condicionante nº 7, que fala que ‘o
43 DEER tem que realizar as intervenções ambientais em áreas não pertencentes
44 ao DEER somente após a comprovação perante a Supram NOR da aquisição
45 das referidas áreas.’ Eu vou sugerir uma alteração desse texto porque o DER,
46 sendo uma autarquia, não pode adquirir área de terceiros, ele efetua
47 desapropriação, e dentro do processo, com relação às intervenções ambientais
48 dessas áreas, já existe um termo de responsabilidade e compromisso, em
49 atendimento à deliberação normativa, em que o DEER se compromete a
50 promover a negociação ou autorização, desapropriação, aquisição amigável ou
51 judicial das áreas necessárias à execução das obras de infraestrutura
52 relacionadas. Então, do jeito que está escrito aqui, o DEER fica impossibilitado
53 de cumprir essa condicionante. Eu sugiro que o texto seja igual ao do termo de
54 responsabilidade e compromisso, que é um documento que já compõem o
55 processo de licença, e uma ressalva, que fique separado que é de cada área
56 que sofrerá intervenção. Porque, da forma como está descrito aqui, o
57 entendimento é que só podemos intervir quando todas tiverem anuência, e no
58 decorrer da obra isso faz toda diferença. Essa seria a primeira ponderação, na
59 condicionante nº 7. E a segunda seria com relação ao item 1 da descrição das
60 condicionantes da Licença de Operação. ‘Comprovar anualmente, com relatório
61 técnico fotográfico, a implantação e execução das ações propostas nos
62 programas, planos e projetos apresentados no PCA’. O prazo é durante a
63 Licença de Operação. Eu tenho um temor com relação a isso porque o parecer
64 da Supram é favorável ao deferimento da licença durante dez anos. Então,
65 seriam seis anos para ocorrer a instalação do empreendimento e, teoricamente,
66 mais quatro para ocorrer a operação. Só que essa Licença de Operação para
67 empreendimentos lineares, de acordo com a legislação, não é passível de
68 renovação. Então, eu fico com um certo temor de ‘durante a Licença de
69 Operação’, porque, teoricamente, ela é ad eterno, não sofre nenhuma
70 renovação. Então, eu faço a sugestão de que se altere o texto: ‘Durante quatro
71 anos, após a conclusão das obras’. Para ficar bem claro, e não ter que ficar
72 vindas e idas de questionamentos e respostas.” Conselheiro Adriano
73 Nascimento Manetta: “Duas das minhas ponderações já foram trazidas, eram
74 nesse sentido. Eu trago uma terceira, em relação à condicionante nº 5. Isso é
75 uma discussão já antiga, mas que eu entendo que a Resolução 369 do
76 Conama, o artigo 5º perdeu a sua eficácia em razão da revogação do artigo do
77 Código Florestal que ele expressamente regulamenta. Nesse sentido, não seria
78 exigível a compensação por intervenção em área de preservação permanente,
79 como está na condicionante 5. Então, além das duas trazidas pela conselheira

80 da Setop, seria propor a exclusão dessa condicionante 5.” Conselheiro Gustavo
81 Henrique Wykrota Tostes: “Nada impede, eu acho, de neste ponto estarmos
82 discutindo a questão das condicionantes, só que eu acho que seria prudente
83 cumprir o Regimento para primeiro discutir a licença e, posteriormente,
84 aprovada a licença, passar a discutir as condicionantes. Mas, logicamente, não
85 tem problema nenhum em se antecipar, apresentar as dúvidas em relação às
86 condicionantes. Eu gostaria que me fosse esclarecido sobre o programa de
87 atropelamento da fauna silvestre e o programa de contenção e controle de
88 drenagem fluvial desse empreendimento. Pedir aos técnicos da Supram que
89 fizessem essa explicação, o que estão efetivamente trabalhando, o que foi
90 previsto em relação a esses dois tópicos.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Só
91 para esclarecer. Como houve pedido de esclarecimentos, eu preferi abrir os
92 debates primeiro antes de colocar em votação, até porque eventualmente pode
93 interferir em uma decisão quanto à licença. Então, passo a palavra aos técnicos
94 da Supram Noroeste para prestar as informações e esclarecimentos conforme
95 as manifestações da conselheira Petra, do conselheiro Adriano e do conselheiro
96 Gustavo Tostes.” Ledi Maria Gatto Oppelt/Supram Noroeste: “Quanto às
97 colocações da Petra, do DEER, nós havíamos até conversado a respeito da
98 condicionante 7, que diz respeito ao termo de compromisso, e nós acatamos a
99 sugestão, porque realmente, do jeito que nós tínhamos colocado, talvez ficasse
100 complicado. Então, o texto vai ficar assim: ‘Não intervir em áreas pertencentes a
101 terceiros antes de promover a negociação ou
102 autorização/desapropriação/aquisição amigável ou judicial das áreas
103 necessárias à execução das obras de infraestrutura relacionadas.’ Ficaria assim
104 a condicionante. Quanto à condicionante da Licença de Operação, a nº 1, nós
105 discutimos aqui e achamos que não há necessidade de alteração, pelo
106 seguinte. Todo o programa, basicamente, tem um cronograma de execução.
107 Então, essa condicionante diz respeito à execução desses programas, conforme
108 o cronograma. Existem programas que têm menor tempo do que quatro anos,
109 que foram citados, e eu não sei agora de cabeça, mas podem existir programas
110 que têm mais tempo. Então, diz respeito à execução dos programas, e isso vai
111 ocorrer durante a operação. Quanto à condicionante nº 5, é o procedimento que
112 é adotado pela SEMAD. Nós pedimos, e, inclusive, foi até apresentada essa
113 compensação. O DEER se propôs a recuperar uma vereda dentro de uma área
114 de assentamento. Então, eu acho que não tem necessidade de se retirar, é um
115 ganho para o meio ambiente.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Eu vou pedir para
116 a Supram Noroeste fazer a gentileza. Nós colocamos aqui agora na tela a
117 condicionante 7. Vocês fizeram uma proposta de alterar a redação. Vocês
118 poderiam, por favor, repetir para colocarmos aqui na tela a proposta de
119 alteração.” Ledi Maria Gatto Oppelt/Supram Noroeste: “É de acordo com o
120 termo de compromisso, exatamente o texto do termo de compromisso. ‘Não
121 intervir em áreas pertencentes a terceiros, antes de promover a negociação ou
122 autorização/desapropriação/aquisição amigável ou judicial das áreas

123 necessárias à execução das obras de infraestrutura relacionadas. Prazo: antes
124 do início das intervenções ambientais.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Eu peço
125 agora à Supram que preste esclarecimentos ao conselheiro Gustavo Tostes
126 referentes ao plano de manejo, programas de fauna e de drenagem. Porque aí
127 nós vamos colocar em debate a licença e, posteriormente, a proposta de
128 alteração e as outras condicionantes que foram apontadas.” Ledi Maria Gatto
129 Oppelt/Supram Noroeste: “A sugestão da questão da fauna silvestre seriam
130 mais placas mesmo em alguns locais onde é necessário diminuir a velocidade,
131 aquilo que é comum. Só não foram previstas passagens aéreas. Existem
132 passagens subterrâneas, placas, sinalização e alguns locais com diminuição de
133 velocidade. O pessoal do DEER está aí também, se quiserem esclarecer
134 melhor. Quanto à questão da drenagem pluvial, foi, inclusive, solicitada
135 informação complementar, e o projeto foi melhorado. Então, nós achamos que
136 está ok, com saídas, dissipadores de energia, pequenas barragens. Até porque
137 o leito da estrada já existe. Houve intervenções em veredas, houve outras
138 intervenções, que eu acho que o projeto apresentado tende a melhorar.”
139 Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Eu pergunto novamente para
140 os técnicos da Supram o seguinte. O programa de controle de atropelamento de
141 animais silvestres se restringe tão somente a colocação de placa e colocação
142 talvez de redutor de velocidade e passagem de animais sob a rodovia? Na
143 realidade, não existe um programa de controle disso ao longo do tempo e
144 adequação das questões na via caso haja comprovação de maior incidência ou
145 menor incidência desses atropelamentos em determinados pontos ou não? É
146 isso que eu gostaria de entender por parte de vossas senhorias, se existe isso,
147 se foi previsto isso.” Ledi Maria Gatto Oppelt/Supram Noroeste: “Existe previsão,
148 sim, de monitoramento. Então, eu acho que eles vão acompanhar. Se houver
149 maior incidência, terão que ser tomadas outras providências. Porque até então
150 a estrada é de chão mesmo, sem pavimentação. Provavelmente, pode haver o
151 aumento, sim, mas eles preveem o monitoramento, acompanhamento, que já foi
152 feito na atual situação. Eles preveem esse estudo para ver que providências
153 terão que ser tomadas. Realmente, só foi previsto isso que o senhor colocou.”
154 Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Que eles preveem, a senhora
155 está me dizendo em razão do que o empreendedor prevê. No caso, o DEER. Eu
156 estou pedindo um posicionamento de vossas senhorias, dos técnicos da
157 Supram, em razão da questão por mim colocada. Eu quero o posicionamento de
158 vossas senhorias. O que o empreendedor previu ou deixou de prever é questão
159 do empreendedor. Eu gostaria do posicionamento de vossas senhorias, ‘o que o
160 empreendedor previu está ok, contempla, precisa ser melhorado, não precisa’,
161 em razão dos pontos que eu coloquei para vossas senhorias. Então, se a
162 senhora puder, ao invés de remeter ao posicionamento do empreendedor,
163 colocar o posicionamento da equipe técnica da Supram em razão da questão,
164 eu ficaria mais tranquilo em relação a esse ponto.” Ledi Maria Gatto
165 Oppelt/Supram Noroeste: “Eu acho que eu não soube me expressar. Nós somos

166 de acordo com o que foi apresentado, porque foi prevista uma continuidade, não
167 deixa de ser um programa. Então, nós somos de acordo, achamos que é
168 suficiente. Discutimos isso, inclusive, com a participação de biólogo, e achamos
169 que isso é o suficiente.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Tanto
170 em relação ao programa de controle de drenagens quanto em relação ao
171 programa de atropelamento da fauna silvestre?” Ledi Maria Gatto
172 Oppelt/Supram Noroeste: “Não só a respeito desses dois, a respeito de todos os
173 programas. Porque, através da informação complementar, nós fizemos
174 justamente aquilo que era preciso, saber direitinho como era feito. E houve
175 essas informações, e melhorou muito a qualidade dos programas.” Conselheira
176 Petra Rafaela de Oliveira Silva Mello: “Eu gostaria de fazer só uma ponderação
177 na condicionante, acrescentar ‘de cada área que sofrerá intervenção’, como eu
178 já havia me manifestado, para não ficar o entendimento de que só pode explorar
179 a partir do momento que todos tiverem anuência ou autorização etc. Só essa
180 ponderação.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Nós vamos deliberar, primeiro,
181 sobre a licença, e posteriormente, como houve pedido de alteração de
182 condicionais, nós vamos deliberar sobre elas em separado, as condicionantes
183 em que foi pedida alteração e foram feitos os destaques. Doutor Gustavo, mais
184 algum esclarecimento? Portanto, então, eu coloco em deliberação o
185 licenciamento, antes de deliberar sobre as condicionantes que foram apontadas,
186 do processo 05763/2011/002/2016. Peço aos senhores conselheiros que se
187 manifestem.” Conselheira Petra Rafaela de Oliveira Silva Mello: “Eu declaro
188 impedimento em votar sobre esse processo por fazer parte do quadro efetivo do
189 DEER.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Registrado impedimento da conselheira
190 Petra, da Setop. Todos os demais conselheiros presentes, Secir, Sicepot,
191 Sinduscon, CMI, Sedectes, Crea, Cohab, Abes, Secretaria de Saúde, Ponto
192 Terra e Codemig, votando de forma favorável à aprovação da licença. Coloque
193 em deliberação agora a condicionante.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota
194 Tostes: “Na questão das condicionantes agora, eu gostaria de uma proposta de
195 inclusão de duas. É exatamente essa questão do programa de monitoramento,
196 a manutenção, durante o tempo de operação da rodovia, do programa de
197 monitoramento de atropelamento de fauna silvestre, com as adequações
198 necessárias para minimizar tal impacto. Na mesma questão, em razão do
199 programa de monitoramento das drenagens para que evitem maior interferência
200 em relação aos leitos, aos cursos de água, aos mananciais de água porventura
201 existentes. Que isso seja uma obrigação durante todo o tempo de operação da
202 rodovia.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Então, nós temos a condicionante 5,
203 que foi destacada pelo conselheiro Adriano Manetta; a 7, que a Petra tinha feito
204 uma proposta de nova redação; a descrição da condicionante de LO nº 1, para a
205 qual foi feito pedido de destaque da Setop; e as duas inclusões. O senhor quer
206 propor a redação? Eu abro a palavra para a Supram, e deliberamos as
207 propostas de redação. E discutimos e deliberamos, individualmente, essas
208 condicionantes. As demais condicionantes, eu peço aos senhores que se

209 manifestem em relação a elas, essas que não serão objeto de deliberação.
210 Então, nós vamos nos manifestar primeiro. Pode fazer a proposta, e vamos
211 tratar daquelas em que não houve pedido de destaque, alteração, exclusão, e
212 depois deliberamos as que foram alteradas. Pode propor a redação.”
213 Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Implementação e
214 operacionalização de programa de monitoramento e controle de atropelamento
215 da fauna silvestre, com as adequações necessárias de sinalização e passagem
216 de fauna para minimizar os atropelamentos de fauna. Prazo: durante a vigência
217 da Licença de Operação’. A outra questão é: ‘Implementação e
218 operacionalização de programa de monitoramento das drenagens pluviais, de
219 forma a minimizar os impactos nos corpos hídricos, fazendo as adequações e
220 obras necessárias para minimização de tais impactos. Prazo: durante a vigência
221 da LO’. Lá em cima, em vez de ‘com as adequações’, ‘fazendo as adequações e
222 as obras necessárias de sinalização, passagem de fauna etc., para minimizar os
223 atropelamentos de fauna.’ Ou seja, o que for necessário.” Presidente Elce Marie
224 Ribeiro: “Senhores conselheiros, em relação às condicionantes 1, 2, 3, 4, 6, 8,
225 9, 10 e 11, eu peço que os senhores se manifestem.” Conselheiro Gustavo
226 Henrique Wykrota Tostes: “Só uma última pergunta. Eu vou fazer a pergunta
227 para a representante da Setop, que é uma curiosidade. É uma questão mais
228 social que ambiental. Com base na nova legislação trabalhista, principalmente
229 em relação aos motoristas de caminhão, que determina a ocorrência de
230 estacionamentos para descanso em determinado período de trânsito, eu não
231 sei, logicamente, eu não me recordo da extensão dessa rodovia e se
232 contemplaria isso. O DEER está levando essa questão em consideração,
233 quando da implementação das estradas, prevê esses pontos de parada já
234 previamente no projeto da estrada? Nas duas estradas. Pode ser que, pela
235 distância, não contemplaria esse tempo. Mas os projetos estão levando em
236 consideração essa questão que a lei federal determina? Conselheira Petra
237 Rafaela de Oliveira Silva Mello: “Essas atividades, prezado conselheiro, são
238 atividades inerentes da empresa contratada. Caminhão comboio,
239 estacionamento de caminhão espargidor etc.; canteiro de obras, encher o
240 caminhão-pipa para aspersão durante as obras de terraplenagem, isso tudo são
241 cláusulas contratuais entre o DEER e a empresa contratada.” Conselheiro
242 Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Desculpe-me, eu devo ter feito me entender
243 mal, não é em relação à execução da obra, é em relação à operação da rodovia,
244 o caminhão usuário. Ou seja, teve toda uma alteração recentemente, acho que
245 há uns dois anos, da legislação que rege o serviço de motorista, incluindo o
246 estabelecimento de paradas com determinada frequência em determinado
247 período de trânsito. O que eu quero saber é o seguinte: os seus projetos do
248 DEER nas vias cuja distância contemplem essa necessidade estão sendo
249 previstos? Porque nessas duas aqui eu não vislumbrei isso. Mas eu não sei se
250 a distância não justificaria.” Conselheira Petra Rafaela de Oliveira Silva Mello:
251 “Peço desculpas, conselheiro, eu não entendi a sua pergunta, achei que estava

252 se referindo à execução da obra. Nesse caso, eu não vou saber te responder se
253 há previsão no projeto, tendo em vista que não é uma questão só ambiental, é
254 uma questão que envolve várias áreas, geometria, segurança viária, análise de
255 grade, de acostamento, se tem, se não tem. Então, é uma dúvida que foge do
256 meu conhecimento para esclarecer.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Antes de
257 passar à deliberação das condicionantes que foram discutidas, só uma dúvida
258 em relação à condicionante que está logo abaixo da nº 5. Ela não está
259 numerada. É a condicionante que trata da comprovação, por meio de relatório
260 técnico fotográfico, da execução do plano de recuperação de áreas degradadas.
261 Está sem numeração.” Ledi Maria Gatto Oppelt/Supram Noroeste: “Realmente,
262 nós vimos agora, nós esquecemos de colocar a numeração. Vamos renumerar.”
263 Presidente Elce Marie Ribeiro: “Para não prejudicar aqui a listagem, eu vou
264 sugerir que ela seja a condicionante nº 12. Senhores conselheiros, mais alguma
265 deliberação, mais alguma discussão? Em relação às condicionantes 1, 2, 3, 4,
266 6, 8, 9, 10, 11 e 12, peço a gentileza de se manifestarem.” Conselheira Petra
267 Rafaela de Oliveira Silva Mello: “Eu manifesto o meu impedimento.” Presidente
268 Elce Marie Ribeiro: “Impedimento da conselheira da Setop, e todos os demais
269 conselheiros representantes votando favoravelmente às referidas
270 condicionantes. A condicionante nº 5, o conselheiro Adriano sugere a exclusão.”
271 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Mantida a sugestão de exclusão.”
272 Presidente Elce Marie Ribeiro: “Em relação à exclusão da condicionante nº 5,
273 como se manifestam os senhores conselheiros? Está sendo feito um pedido de
274 exclusão da condicionante. Então, eu peço que os senhores se manifestem em
275 relação ao pedido de exclusão da condicionante. Nós temos a suspeição da
276 conselheira da Setop e votos contrários Secir, Cohab, Abes, Ponto Terra. Votos
277 favoráveis: Codemig, Secretaria de Saúde, Crea, Sicepot, Sinduscon, CMI e
278 Sedectes. Fica, assim, excluída a condicionante, pela liberação deste Conselho.
279 Justificativa dos votos contrários à exclusão.” Conselheiro Gustavo Henrique
280 Wykrota Tostes: “Pelos próprios fundamentos da Supram, que entendeu
281 pertinente a exclusão dessa condicionante.” Conselheira Andrea Leite Rios: “Da
282 mesma forma, eu acredito na Supram e estou de acordo com o que ela expôs.”
283 Conselheiro Samir Abud Mauad: “Eu sigo o voto do conselheiro Tostes, pelos
284 mesmos motivos.” Conselheiro Ivan Alves Soares: “Pelo mesmo motivo dentro
285 daquilo que a Supram levantou.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Passo agora à
286 proposta de alteração da redação da condicionante nº7. A proposta que está
287 sendo feita é: ‘Não intervir em áreas pertencentes a terceiros antes de promover
288 a negociação ou autorização/desapropriação/aquisição amigável judicial das
289 áreas necessárias à execução das obras de infraestrutura relacionadas’. A
290 conselheira da Setop pede mais uma alteração.” Conselheira Petra Rafaela de
291 Oliveira Silva Mello: “Eu gostaria só que ficasse claro que são relacionadas a
292 cada área que sofrerá intervenção, para que não seja interpretado que só pode
293 efetuar a exploração de uma área em áreas em conjunto. Só depois que eu tiver
294 anuência de todas junto é que posso iniciar a exploração de uma. Então, em

295 separado, a medida que a obra vai evoluindo, que for sendo necessária a
296 utilização dessas áreas, em separadamente, nós vamos providenciar essa
297 negociação, autorização.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Senhora conselheira,
298 eu vou pedir a gentileza, então, para fazer a proposta de redação. ‘Em relação a
299 cada área que vier a sofrer intervenção’. ‘Infraestruturas relacionadas.’”
300 Conselheira Selma Maria de Oliveira Lopes Cabaleiro: “A minha sugestão é a
301 seguinte. ‘Aquisição amigável judicial de cada área a sofrer intervenção’. Ou ‘a
302 cada área necessária.’” respostas.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta:
303 “De cada uma das áreas necessárias. ‘Que venham’ ao invés de ‘devam’. ‘...
304 sofrer intervenção.’” Presidente Elce Marie Ribeiro: “A sugestão da redação fica:
305 ‘Não intervir em áreas pertencentes a terceiros antes de promover a
306 negociação/autorização/desapropriação/aquisição amigável judicial de cada
307 uma das áreas necessárias que venham a sofrer intervenção para execução
308 das obras de infraestrutura relacionadas. Prazo: antes do início das
309 intervenções ambientais.’” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “O prazo
310 talvez seja melhor ‘antes do início de cada uma das intervenções ambientais’”
311 Presidente Elce Marie Ribeiro: “Alteração do prazo: antes do início de cada uma
312 das intervenções ambientais. Como se manifestam os senhores conselheiros?
313 Impedimento da conselheira Petra. Todos os demais conselheiros votando
314 favoravelmente à alteração. Nós temos agora as duas inclusões sugeridas pelo
315 conselheiro Gustavo, da Ponto Terra, e o pedido da Setop é para alteração do
316 prazo da condicionante. Vamos deliberar primeiro em relação às propostas de
317 inclusão.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “A Supram não se
318 manifestou sobre essas propostas.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Eu vou abrir
319 a manifestação para a Supram se manifestar em relação a essas propostas. A
320 primeira é: ‘Implementação e operacionalização de programa de monitoramento
321 e controle da fauna silvestre, fazendo as adequações e as obras necessárias de
322 sinalização e passagem de fauna etc., para minimizar os atropelamentos de
323 fauna. Prazo: durante a vigência da Licença de Operação’. A segunda
324 condicionante que está sendo proposta é: ‘Implementação e operacionalização
325 de programa de monitoramento das drenagens pluviais de forma a minimizar os
326 impactos dos corpos hídricos, fazendo as adequações e obras necessárias para
327 minimização de tais impactos. Prazo: durante a vigência da Licença de
328 Operação.’ Com a palavra a Supram.” Ledi Maria Gatto Oppelt/Supram
329 Noroeste: “Como eu falei antes, eu acho que o monitoramento já está proposto,
330 e eles têm que comprovar na condicionante. Mas não nos opomos, pode
331 colocar para ficar mais claro. Agora, quanto à questão da drenagem pluvial, isso
332 é projeto do próprio DEER, um projeto técnico mesmo. E nós achamos, pelo
333 que foi colocado, que é efetivo. Eu não sei se precisa ter uma condicionante
334 específica para isso, tendo em vista que eles têm que comprovar a execução
335 dos programas.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Conselheiro Gustavo e demais
336 conselheiros. Nós estávamos aqui discutindo, e o Felipe, que é o nosso
337 assessor jurídico, chamou atenção para um ponto. Que a condicionante 11 já

338 trata da comprovação da implantação do sistema de controle apresentado no
339 PCA, que em tese essas duas condicionantes estariam incluídas nessa
340 comprovação de cumprimento.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Eu
341 também tive essa impressão. Na condicionante 11 é execução. Na
342 condicionante 1, da operação, é a comprovação do funcionamento, não só do
343 de fauna, mas todos os programas e planos contidos no próprio parecer, no
344 processo. Seria redundante uma condicionante específica.” Ledi Maria Gatto
345 Oppelt/Supram Noroeste: “É a exatamente isso que eu me refiro. Nós temos
346 tentado diminuir a quantidade de papel e fazer um relatório mais unificado, e
347 quanto mais condicionantes colocar, mais papel para a Supram. Eu acho que
348 essa condicionante 1 da Licença de Operação diz respeito... Eu acho, não, eu
349 tenho certeza. E a condicionante 11 da instalação, igualmente. Então, por isso
350 que não especificamos o programa. A orientação que temos é não colocar
351 programa por programa, porque senão estaremos repetindo aquilo que já está
352 previsto no PCA e em outros estudos. Então, não colocamos, porque senão
353 teríamos que colocar todos os programas, condicionante para cada um. Na
354 Supram Noroeste, pelo menos, nós fizemos essa ponderação, colocamos em
355 uma única condicionante o cumprimento dos programas, e eles apresentam em
356 um único relatório.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Só para
357 que fique bem claro, o que está previsto nas duas condicionantes propostas já
358 está devidamente contemplado nos programas e na condicionante de nº 11 e na
359 condicionante 1 de operação. É isso, Supram?” Ledi Maria Gatto Oppelt/Supram
360 Noroeste: “É isso, sim, senhor conselheiro.” Conselheiro Gustavo Henrique
361 Wykrota Tostes: “Perfeito. Dessa forma, não tem necessidade das duas
362 condicionantes. Eu retiro.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Portanto, retiradas as
363 duas propostas de inclusão de condicionantes. Por fim, a condicionante, da
364 Licença de Operação, nº 1. Houve o pedido de limitação do prazo para
365 cumprimento. Eu passo a palavra à Supram, mais uma vez, para se manifestar
366 em relação a esse pedido, e depois abro a palavra aos conselheiros.” Ledi
367 Maria Gatto Oppelt/Supram Noroeste: “Nós queremos que fique dessa forma,
368 porque, como eu expliquei antes, existem programas que têm tempo maior do
369 que quatro anos, e outros, que têm um tempo menor. Então, tem que comprovar
370 todos os programas. A partir do momento de que todos os programas, o que vai
371 ser difícil de acabar, por exemplo, essa questão da fauna, eles estão
372 dispensados. Mas não vai haver isso, têm que estar apresentando, sim. Tanto é
373 que, se nós retiramos essa condicionante específica de fauna, ela tem que estar
374 contemplada aqui.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Seguindo o
375 posicionamento da representante da Supram, se houver a mudança em relação
376 ao prazo, eu retorno para inclusão das duas condicionantes, porque eu acho
377 que elas são de prazos contínuos e indeterminados, em razão da operação da
378 rodovia como um todo. E imagino que devam ter outros programas nesse
379 mesmo sentido.” Philippe Jacob de Castro Sales/SEMAD: “Eu queria perguntar
380 para a Supram se é possível a seguinte redação: ‘Durante a validade da licença,

381 conforme Programa de Controle Ambiental'. Porque, se cada programa vai ter
382 um prazo específico, colocando assim de forma genérica, atende todos os
383 programas. Não?" Ledi Maria Gatto Oppelt/Supram Noroeste: "Eu acho que não
384 tem problema, poderia ser." Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "Eu
385 acho que deveria constar no texto da condicionante e não no prazo. Definir
386 conforme programa lá no texto. Porque o prazo realmente é durante a Licença
387 de Operação. Agora, se o programa vai durar de forma indeterminada ou não, é
388 de acordo com o programa." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta:
389 "Honestamente, eu estou me convencendo de que a redação está perfeita do
390 jeito que está, não tem que mexer em nada. Vai ficar mais confuso." Presidente
391 Elce Marie Ribeiro: "Parece-me claro, senhores conselheiros, que 'conforme o
392 cumprimento do PCA' é o prazo que está lá dentro do programa. Então,
393 podemos colocar em deliberação essa condicionante? Como se manifestam?
394 Por gentileza. Impedimento registrado da conselheira Petra, da Setop, pelas
395 razões já expostas anteriormente. Todos os demais conselheiros presentes
396 votando de forma favorável à manutenção da condicionante 1 da Licença de
397 Operação." **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE**
398 **INSTALAÇÃO CORRETIVA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE**
399 **OPERAÇÃO. 6.1) Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do**
400 **Estado de Minas Gerais (DEER-MG). Rodovia municipal. Trecho:**
401 **Diamantina/Serro. Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias;**
402 **extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha**
403 **dos cursos d'água e demais coleções hídricas, com ou sem tratamento,**
404 **para aplicação exclusivamente nas obras rodoviárias executadas por**
405 **entidades da administração pública direta e indireta estadual e federal.**
406 **Diamantina e Serro/MG. PA 08469/2007/003/2016, Classe 3 (conforme**
407 **Decreto nº 46.953/2016, artigo 3º, inciso III, alínea d). Apresentação:**
408 **Supram Jequitinhonha. Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: "A**
409 **minha questão eu acho que é até prejudicial de apreciação da licença, que são**
410 **as autorizações das unidades de conservação. Foi até objeto do PU uma**
411 **observação nesse sentido. Não tem a manifestação das unidades de**
412 **conservação relativamente a esse processo de licenciamento, o que foi**
413 **constatado, inclusive, no PU. Eu não entendi nem por que se colocou o**
414 **processo em pauta. Juntaram uma manifestação de um processo de**
415 **licenciamento anterior, de 2007, em um licenciamento de 2016, o que eu achei,**
416 **inclusive, completamente impróprio ao rito processual. E eu acho que atitudes**
417 **dessas deveriam ser completamente rechaçadas pelo órgão ambiental. Isso em**
418 **relação a uma das unidades de conservação. Em relação à outra unidade de**
419 **conservação de proteção integral, não tem sequer a manifestação, o que gera,**
420 **pelo menos a meu ver, a invalidade do processo de licenciamento ambiental,**
421 **que nós não poderíamos nem apreciar." respostas." Conselheiro Adriano**
422 **Nascimento Manetta: "Eu vou trazer só uma ponderação aqui um pouco**

423 flutuante, porque eu não tive o processo para ler. Mas, como é Licença de
424 Instalação Corretiva, eu imagino, pela colocação do conselheiro, que a de 2007
425 tenha sido dada para a Licença Prévia. Mas é importante ter a colocação da
426 Supram.” Wesley Alexandre de Paula/Supram Jequitinhonha: “O Gilmar, que é o
427 diretor técnico, está aí presente nesta reunião e pode também prestar
428 esclarecimentos. No tocante especificamente ao questionamento do conselheiro
429 Gustavo, eu acho que nós temos que fazer um histórico desse processo. É um
430 licenciamento do trecho de Diamantina a Serro, trecho de 69 km, mais ou
431 menos, que teve seu licenciamento ainda lá em 2007 ou 2008, se não me
432 engano. Foi uma LP mais LI concomitantes. Quando desse licenciamento
433 anterior, foi feito nesse primeiro trecho uma pavimentação do distrito de Milho
434 Verde a Serro. O distrito de Milho Verde é pertencente a Serro. E ficou um
435 segundo trecho, ainda de Diamantina a Milho Verde, pendente. Então, na
436 verdade, houve um licenciamento anterior, de 2007, houve implementação de
437 parte desse empreendimento. E à época já produzindo um trecho pavimentado,
438 que teve manifestação da unidade de conservação das Vertentes, uma área de
439 proteção ambiental de uso sustentável. Teve a manifestação. E não se
440 justificaria, no meu entendimento e no entendimento da equipe, solicitar uma
441 nova manifestação da unidade de conservação para um empreendimento que já
442 tem parte instalada, com trecho já pavimentado. Em relação à unidade de
443 conservação Monumento Natural Várzea do Lajeado, ela foi criada e instituída
444 posteriormente à instalação de parte desse projeto, desse trecho, e o
445 empreendimento não é considerado e não foi considerado como causador de
446 significativo impacto ambiental. Portanto, no meu entendimento, salvo melhor
447 juízo, não é passível de manifestação ou autorização do órgão gestor desta
448 unidade de conservação, nos termos do artigo 36, §3º, da Lei 9.985/2000. Em
449 relação a esse questionamento, nós estamos muito tranquilos, porque tem todo
450 o histórico em que parte do empreendimento já se encontra instalada, inclusive
451 também operando parte dele com movimentação de veículos, principalmente
452 nesse trecho pavimentado de Milho Verde a Serro.” Conselheiro Gustavo
453 Henrique Wykrota Tostes: “Eu só gostaria de entender quando o senhor fala
454 que não é de significativo impacto, onde o próprio empreendedor fala que o
455 empreendimento vai seccionar, vai funcionar como um divisor da UC MONA
456 Estadual Várzea do Lajeado. Eu acho que, se o senhor colocou que não vai
457 haver impacto, no mínimo, a meu entender, deveriam ser descritos quais são os
458 atributos dessa unidade de conservação e que o empreendimento,
459 efetivamente, não afetaria esses atributos. O que eu não vi nos estudos
460 apresentados, como também não vi no Parecer Único da lavra de vossas
461 senhorias. Alegar tão somente que não vai haver impacto por não haver
462 impacto, eu acho que o senhor vai contra a legislação que regulamenta que nos
463 processos administrativos os posicionamentos devam ser devidamente
464 fundamentados. A alegação pura e simplesmente de que não vai haver impacto,
465 e ainda que não houvesse impacto, a legislação determina, de forma objetiva,

466 que da unidade de conservação, no caso aqui, que é um empreendimento com
467 EIA/Rima – então, já se prevê que é de grande impacto ambiental –, deverá
468 haver a manifestação. A outra pergunta é: esse empreendimento está regido
469 pela 217/2017 ou pela norma anterior?” Gilmar dos Reis Martins/Supram
470 Jequitinhonha: “Só contextualizando essa questão que o Wesley já explicou um
471 pouco, esse empreendimento, de fato, trata-se apenas de pavimentação desse
472 trecho, essa estrada já existe nesse local há muitos anos. No passado, já houve
473 uma ampla discussão com o próprio IEF mesmo com relação a esse processo,
474 em relação aos impactos, principalmente. Houve relatos de alguns impactos,
475 que foram corrigidos ao longo da instalação de 2010 a 2016, principalmente,
476 relacionados a drenagem, que o DEER precisou executar algumas obras lá para
477 algumas adequações. Isso tudo foi acordado entre Supram, IEF e DEER, na
478 época, com ata registrada no processo anterior. E registrar aqui o seguinte:
479 esse processo não é com EIA/Rima, esse processo é com RCA/PCA. Por isso,
480 a questão do tombamento e não ser considerado causador de significativo
481 impacto ambiental. Conforme o Wesley já havia registrado aqui, houve, sim,
482 manifestação favorável do IEF, na época, para implantação, para a primeira
483 instalação, de 2010 a 2016. Seguindo esses argumentos pela própria
484 Resolução Conama 428, por se tratar de um processo que não foi instruído com
485 Estudo de Impacto Ambiental, nós entendemos que não há necessidade de
486 solicitação de anuência do órgão gestor das unidades de conservação.”
487 Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Vocês estão pegando uma
488 manifestação de uma das unidades de conservação, de 2007, por uma Licença
489 de Operação de 2016. No processo aqui, a única manifestação que tem é uma
490 de 2007. Eu entendo que não há documentação hábil para prosseguimento do
491 processo. Se a SEMAD está entendendo, eu estou levantando um ponto aqui
492 que eu acho relevante, que pode anular todo o processo de licenciamento
493 ambiental. Eu acho que até o empreendedor não teria interesse nesse sentido,
494 a meu juízo. Logicamente, eu divirjo do posicionamento seus. Primeiro, a
495 alegação suas de não haver impacto não tem fundamentação nem no Parecer
496 Único nem nos documentos apresentados pelo empreendedor. São duas
497 unidades de conservação. Uma é a APA que vocês juntaram a manifestação
498 dela de 2007 para um licenciamento de 2016. O MONA estadual, ainda que
499 tenha sido criado posteriormente, é uma unidade de conservação que está
500 sendo afetada, e vocês não pediram sequer a manifestação deles. Ou seja, não
501 deram sequer o conhecimento a eles. Tem um rito na 428 que não está
502 comprovado, nesse processo, se foi cumprido. Se a SEMAD entender que está
503 ok e quiser colocar em votação, o que eu vou fazer é votar contrário e alegar
504 isso. Vocês acham que estão certos? Ótimo. Para mim, não tem problema
505 nenhum. Eu só estou ponderando para vocês que eu acho que tem um
506 equívoco aqui e estou apontando para vocês. Se houvesse a devida
507 fundamentação, a coisa estivesse amplamente demonstrada, o rito estabelecido
508 na legislação estivesse devidamente cumprido... Agora, sem cumprimento do

509 rito, sem cumprimento de comprovação técnica?” respostas.” Conselheiro
510 Adriano Nascimento Manetta: “Com os esclarecimentos feitos, a coisa ficou
511 clara para mim. O primeiro ponto que precisa ser percebido é que anuência de
512 unidade de conservação é sempre na Licença Prévia. E aqui foi dada na
513 Licença Prévia. Da unidade em que o empreendimento está inserido, que é uma
514 APA. Está inserido dentro dela. Por isso que é de 2007. A segunda coisa, ele
515 não está dentro do monumento natural, mas está na zona de amortecimento.
516 Não se trata de ter ou não impacto, não é isso que a norma. Ela diz significativo
517 impacto, que é um conceito muito diferente e que se demonstra, faticamente
518 nos processos, por meio do EIA/Rima. Se há EIA/Rim, presume-se o
519 significativo impacto e, com isso, a exigência de anuência para empreendimento
520 em zona de amortecimento. Se não há, não se fala em anuência em zona de
521 amortecimento. Então, na minha percepção, por dois motivos, não há problema
522 nenhum aqui. Um é que não estamos discutindo Licença Prévia, que já foi dada.
523 Estamos discutindo Licença de Instalação. E a unidade de conservação, que
524 tem a necessidade de se requerer a anuência, essa foi dada. Na minha
525 percepção, nem tinha que estar nesse processo, porque não é assunto de
526 Licença Instalação. E a outra não é o caso da concessão da anuência. Então,
527 na minha percepção, está perfeito.” Philippe Jacob de Castro Sales/SEMAD: “Eu
528 achei pertinente a colocação do Adriano. Eu ia falar, basicamente, a mesma
529 coisa. Desde a Política Nacional de Meio Ambiente, em 81, discute-se o que é o
530 significativo impacto ambiental, e a conclusão nenhuma ninguém chegou até
531 hoje. Mas a convenção é que, se o processo é instruído com EIA/Rima, há
532 significativo impacto ambiental. Caso contrário, não. E é o caso desse processo,
533 que é instruído com RCA/PCA. A Conama 428 tem regras para os processos
534 que são instruídos com EIA/Rima, e os outros, no caso dos processos que não
535 são instruídos com EIA/Rima, pede-se somente que se dê ciência às unidades
536 de conservação. Se estiver dentro de unidade de conservação de proteção de
537 uso sustentável ou se estiver na zona de amortecimento de proteção integral.
538 Foi demonstrado nos autos que houve a ciência, pelo menos da APA, à época
539 da Licença Prévia, então, essa anuência vale para todas as fases do
540 licenciamento, subsequentes. E eu só queria saber da equipe, apesar de esse
541 empreendimento ser anterior à unidade de conservação de proteção integral, se
542 foi dada pelo menos ciência, a eles, do empreendimento.” Conselheiro Gustavo
543 Henrique Wykrota Tostes: “Só para esclarecer, ele não está na zona de
544 amortecimento da unidade de conservação de proteção integral, ele é um
545 divisor da unidade, cuja estrada atua como divisor da UC, no limite entre as
546 estacas 1.644 a 668; 1.707 a 1.780. Isso está nas páginas 1127, escrito pelo
547 próprio empreendedor. Então, não está na zona de amortecimento, está
548 transfixando uma unidade de conservação de proteção integral. Data vênha,
549 Felipe, concordo com você que o significativo impacto ambiental é algo ainda
550 não muito claro, mas, quando se afeta unidade de conservação, a 428 é muito
551 clara, que a análise em relação aos impactos deva ser feita em relação às

552 razões de criação e aos atributos que são protegidos por aquelas unidades. E
553 eu não vi, seja na documentação juntada pelo empreendedor, seja na avaliação
554 pela equipe da Supram, essa avaliação. Pode olhar, a 428 deixa isso muito
555 claro. Então, se não houve essa avaliação, seja por parte do empreendedor nos
556 seus estudos, seja por parte da Supram, em razão do parecer e das vistorias
557 por ela elaborada, eu acho temerário por parte da Supram alegar que não vai
558 haver impacto ambiental, simplesmente por alegar. Eu acho que a alegação da
559 Supram deveria estar consubstanciada em fundamentação técnica à toda prova,
560 levando em consideração, principalmente, o princípio da precaução, que deve
561 ser, efetivamente, imposto nos processos de licenciamento ambiental como um
562 todo.” Gilmar dos Reis Martins/Supram Jequitinhonha: “A Supram Jequitinhonha
563 pode afirmar que o empreendimento está localizado na APA e na zona de
564 amortecimento do Monumento Natural Estadual Várzea do Lajeado. Ele não
565 está nos limites do monumento natural que é a unidade de proteção integral.”
566 Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Então, essas informações pelo
567 empreendedor aqui estão erradas? Porque eu estou só repetindo para você o
568 que está escrito aqui pelo empreendedor.” Conselheiro Adriano Nascimento
569 Manetta: “Eu acho que é um problema de interpretação. Pelo que eu entendi do
570 que o empreendedor colocou, ele está dizendo que margeia a UC de uma
571 maneira meio mal escrita, mas, até adiante aqui na página 20 do parecer, é
572 explícito dizendo que está inserido na zona de amortecimento e não dentro.”
573 Conselheiro José do Carmo Dias: “Eu fiz um pedido aqui para me manifestar.
574 Eu entendo que esse trecho é um trecho aprovado anteriormente, que foi
575 interrompido por questões financeiras, acredito eu que, para a não conclusão da
576 obra. Toda a comunidade usa essa estrada, ela já está implantada. Quer dizer,
577 os impactos que ela gera sem a pavimentação é muito maior, porque existe
578 erosão no leito da estrada, que contamina os mananciais. Além do mais, a
579 implantação que está se pedindo aqui é única e exclusivamente de um item, que
580 é a pavimentação, ou seja, o revestimento. Com isso, implementa-se também o
581 sistema de drenagem e os sistemas de amortecimento dessa drenagem. Então,
582 em função disso, eu acho que nós estamos discutindo um licenciamento que já
583 foi licenciado, e, ao mesmo tempo, o que está se propondo através da
584 pavimentação é uma melhoria das condicionantes do que existe hoje. Não está
585 se implantando uma estrada nova, e tem o leito natural hoje, que recebe
586 escavação no período chuvoso, que contamina e assoreia os córregos e os
587 mananciais existentes. Então, nós estamos discutindo uma questão já
588 implantada e estamos discutindo contra uma melhoria do sistema de drenagem
589 que será implantado juntamente com a pavimentação e ao mesmo tempo a
590 melhoria de acabar com a poeira, de dar o conforto às pessoas. É uma região
591 que, ao meu entender, hoje, é uma região turística, faz parte da Estrada Real, e
592 só beneficia a aprovação desse licenciamento. Não é uma coisa nova, é
593 existente, então, eu não vejo o motivo da discussão.” Wesley Alexandre de
594 Paula/Supram Jequitinhonha: “Só para ficar registrado em ata, para ficar uma

595 coisa clara, eu, em momento algum, disse que não haveria impacto. Na
596 verdade, o que eu disse é que, tecnicamente, o empreendimento foi
597 considerado como não causador de significativo impacto ambiental. Como toda
598 atividade modificadora do meio ambiente, há impacto, em menor ou maior grau.
599 O que eu disse é que não foi considerado como causador de significativo
600 impacto ambiental. Portanto, conforme foi muito bem-dito pelo Felipe e pelo
601 outro conselheiro aqui, pela Resolução Conama 428, como não é considerado
602 causador de significativo impacto e estando na zona de amortecimento de uma
603 unidade de conservação, não é exigida anuência ou manifestação do órgão
604 gestor. Só reforçando aqui – talvez o Gilmar não foi claro –, esse trecho dessa
605 rodovia não corta a unidade de conservação Monumento Natural Várzea do
606 Lajeado, na verdade, ele margeia. Isso tem que ficar bem claro. Na verdade, o
607 monumento está à esquerda do sentido de Diamantina a Milho Verde. E já era
608 uma estrada não pavimentada, já existia esse trecho lá. De fato, vai haver um
609 melhoramento desse trecho. Então, reforçando aqui, mais uma vez, não corta a
610 unidade de conservação, margeia a unidade de conservação. Só para deixar
611 claro. Em momento algum eu disse que não causa impacto esse tipo de
612 empreendimento. Pelo contrário, causa, mas, tecnicamente, foi considerado
613 como não causador de significativo impacto ambiental. Somente isso.”
614 Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Conselheiro José do Carmo,
615 eu entendo perfeitamente o seu ponto de vista, agora, eu acho que existem
616 questões processuais de validade do processo. A meu entender, esse é um
617 caso que eiva o processo de vício de nulidade. Como deixou claro o
618 representante da Supram, não existe nem pedido de anuência ou manifestação
619 por parte de uma unidade de conservação de proteção integral afetada. E no
620 caso da outra unidade de conservação aproveitou-se uma manifestação de
621 2007 em razão de uma licença operacional corretiva que sequer se tem o
622 conhecimento se houve ou não alteração do status quo existente em 2007 para
623 o status quo existente agora em 2016. Logicamente, eu entendo que a obra é
624 importante, ela traz ganhos, mas, a meu ver, é uma questão processual, e eu
625 não vou pular uma questão da lei. Infelizmente, esse é o meu entendimento. E
626 deixar, logicamente, a presidente e o Sisema alertas sobre esse ponto. Se
627 vocês entenderem que está devidamente suplantado, vocês dão seguimento ao
628 processo, mas eu entendo que não há condições legais para tal.” Conselheiro
629 Adriano Nascimento Manetta: “Eu acho que, na síntese, nós estamos na
630 discussão de Licença Prévia, e isso aqui é uma Licença de Instalação Corretiva.
631 Então, se não tiver nenhuma outra discussão, poderíamos colocar em
632 deliberação.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “É exatamente, conselheiro, o que
633 eu pretendo fazer, uma vez que os esclarecimentos em relação a esse ponto,
634 inclusive, já foram prestados tanto pelo diretor de Controle Processual, de
635 formação jurídica, da Supram Jequitinhonha, quanto pelo assessor jurídico que
636 aqui está presente. Então, feitos todos os esclarecimentos, tem alguma
637 ponderação em relação às condicionantes? Depois. Então, vamos deliberar a

638 licença, depois deliberamos as condicionantes. Só uma questão de ordem: são
639 quais condicionantes? São 23 condicionantes.” Conselheiro Adriano
640 Nascimento Manetta: “Eu tinha destaque nas condicionantes 4, 5, 11, 13, 14, 15
641 e 23.” Conselheira Petra Rafaela de Oliveira Silva Mello: “Eu tenho destaque
642 nas condicionantes 4, 5, 11, 13, 16 e 23.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Então,
643 nós podemos deliberar a licença, que está aqui proposta conforme o parecer da
644 Supram, e também as condicionantes que não serão objeto de destaque, que
645 são as condicionantes 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 17, 18, 19, 20, 21, e 22.
646 Portanto, peço aos senhores conselheiros que, em relação à licença e às
647 condicionantes que mencionei agora, por favor, como se manifestam.
648 Impedimento registrado: conselheira Petra, da Setop.” Conselheiro Gustavo
649 Henrique Wykrota Tostes: “Vai se votar a licença junto com as condicionantes?”
650 Presidente Elce Marie Ribeiro: “Com as condicionantes que não serão objeto
651 dos destaques.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Não era
652 melhor votar a licença e depois as condicionantes, de acordo com o
653 Regimento?” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Eu vou colocar em separado as
654 condicionantes para as quais houve pedido de destaque.” Conselheiro Gustavo
655 Henrique Wykrota Tostes: “Porque aí a senhora me obriga a votar contrário a
656 tudo.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “O senhor vai votar a favor da licença?”
657 Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Logicamente, não. Mas o fato
658 de votar contra a licença não quer dizer que eu vá votar contra as
659 condicionantes. Eu estou votando contra a licença.” Presidente Elce Marie
660 Ribeiro: “Então, vamos colocar em deliberação a licença.” Conselheiro Gustavo
661 Henrique Wykrota Tostes: “Uma coisa é a licença, eu sou contrário à licença. A
662 partir do momento que a licença foi aprovada, não necessariamente eu sou
663 contrário às condicionantes que contemplam a licença. São duas coisas
664 distintas.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Então, vamos votar primeiro a licença.
665 Como se manifestam os senhores conselheiros? Registrado impedimento da
666 conselheira Petra, da Setop. Voto contrário: conselheiro Gustavo Tostes, da
667 Ponto Terra. Os demais conselheiros votando de forma favorável: Sedectes,
668 CMI, Sinduscon, Sicepot, Secir, Crea, Cohab, Abes, SES e Codemig. Doutor
669 Gustavo, justificativa.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Pelos
670 próprias argumentações por mim apresentadas ao longo desta reunião em
671 relação a esse item de pauta.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Então, em
672 deliberação as condicionantes que não serão objeto de destaque.
673 Condicionantes 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 17, 18, 19, 20, 21 e 22. Impedimento
674 registrado da conselheira Petra, da Setop. Todos os demais conselheiros com
675 voto favorável. Em relação agora às condicionantes que serão objeto de
676 destaque. Condicionante 4 - Apresentar Cadastro Técnico Federal válido 30
677 dias após a concessão da licença’. Destaques da CMI e da Setop.” Conselheira
678 Petra Rafaela de Oliveira Silva Mello: “Eu acho que ficou uma dúvida. Esse
679 Cadastro Técnico Federal é de quem? É do empreendedor, do DEER, ou de
680 equipe terceirizada, de quem vai executar a obra?” Philippe Jacob de Castro

681 Sales/SEMAD: “Eu acredito que é o cadastro que é feito no Ibama.” Wesley
682 Alexandre de Paula/Supram Jequitinhonha: “Eu entendo que é em relação ao
683 DEER, que é o responsável pelo licenciamento. Ele até juntou o Cadastro
684 Técnico Federal, mas, quando da conclusão do processo, não estava mais lá.
685 Porque é renovada a validade a cada três meses. Eu entendo que o
686 responsável é o DEER, que sendo cobrado nos processos anteriores. Então, eu
687 sugiro alteração no texto para que fique claro. Apresentar Cadastro Técnico
688 Federal válido do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem ou do
689 empreendedor, para ficar mais fácil.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Em relação
690 à proposta de alteração da condicionante nº 4, a Supram se manifesta de
691 acordo?” Wesley Alexandre de Paula/Supram Jequitinhonha: “Sim. Só para
692 adiantar a 5, que também vai estar em discussão, só replicar a condicionante do
693 processo anterior. Nós estamos de acordo também.” Presidente Elce Marie
694 Ribeiro: “Então, em deliberação a condicionante 4, com a proposta de redação:
695 ‘Apresentar Cadastro Técnico Federal válido do empreendedor. Prazo: 30 dias
696 após a concessão da licença.’ Como os senhores deliberam em relação a essa
697 proposta? Impedimento da Setop. Todos os demais presentes votando de forma
698 favorável. Ausente o conselheiro José do Carmo. Condicionante nº 5.
699 ‘Apresentar à Supram Jequitinhonha anuência dos proprietários para as
700 intervenções previstas no empreendimento.’ A Supram Jequitinhonha sugere
701 que seja adotada a mesma redação que foi dada à condicionante similar do item
702 5.1.” Conselheira Petra Rafaela de Oliveira Silva Mello: “Eu concordo com a
703 exposição da Supram Jequitinhonha. Pode ser igual. E com relação ao prazo
704 também, que seja alterado.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Só uma
705 dúvida se fica anuência como está ou aquele conteúdo todo que tinha na outra
706 condicionante.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “A proposta é para manter a
707 redação que foi dada na condicionante 7 do item 5.1. ‘Não intervir em áreas
708 pertencentes a terceiros antes de promover a negociação ou
709 autorização/desapropriação/aquisição amigável ou judicial de cada uma das
710 áreas necessárias que venham a sofrer intervenção para execução das obras
711 de infraestrutura relacionadas. Prazo: antes do início de cada uma das
712 intervenções ambientais.’ Portanto, em relação à condicionante nº 5, com a
713 redação proposta. ‘Não intervir em áreas pertencentes a terceiros antes de
714 promover a negociação ou autorização/desapropriação/aquisição amigável ou
715 judicial de cada uma das áreas necessárias que venham a sofrer intervenção
716 para execução das obras de infraestrutura relacionadas. Prazo: antes do início
717 de cada uma das intervenções ambientais.’ Senhores conselheiros, como se
718 manifestam? Impedimento da Setop, e todos os demais presentes, votos
719 favoráveis, com a presença do conselheiro José do Carmo, do Crea.
720 Condicionante nº 11, pedido de destaque.” Conselheiro Adriano Nascimento
721 Manetta: “Essa é a mesma discussão que foi no item anterior, da questão da
722 compensação por intervenção em APP. Eu mantenho a posição, o
723 entendimento, no sentido de que uma vez que foi revogado o artigo 5º de lei que

724 a Resolução 369 do Conama regulamentava, essa compensação não é mais
725 exigível.” Philippe Jacob de Castro Sales/SEMAD: “A proposta do Adriano de
726 retirar essa condicionante implica na admissão de que não estaríamos mais
727 cobrando compensação por intervenção em APP. O que é feito em todos os
728 processos da SEMAD. Eu vou discordar dele. A questão da revogação do
729 Código Florestal de 65 não impede a aplicação da Conama 369, obviamente,
730 porque foi substituído pelo Código Florestal atual, que trata também das APPs.
731 A SEMAD já se manifestou nesse sentido, a AGE, o Ministério Público. Nós
732 temos, inclusive, instrução de serviço sobre a compensação em APP, dos anos
733 de 2016 e 2018. Então, a SEMAD se manifesta contrária à retirada dessa
734 condicionante tanto nesse quanto em qualquer processo, de qualquer Câmara,
735 porque nós entendemos pertinente a cobrança de compensação pela
736 intervenção em APP, de acordo com a legislação e todo o entendimento de
737 todos os órgãos ambientais que eu já mencionei aqui.” Wesley Alexandre de
738 Paula/Supram Jequitinhonha: “Eu reforço o entendimento do Felipe. Não há
739 como, no meu entendimento, excluir essa condicionante. A obrigação de
740 recuperação e recomposição é devida nos termos da Resolução Conama
741 369/2006, que está sendo aplicável no órgão ambiental estadual. E já existe
742 parecer da Advocacia Geral da União no sentido de aplicação, de validade da
743 369.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Essa divergência é antiga, não
744 é nenhuma novidade, mas o ponto é que depende de vigência da norma. Ela é
745 vigente, disso eu não duvido, mas, especificamente, esse artigo regulamentava
746 modalidade de compensação que não existe mais na lei. No Código Florestal
747 novo não se fala mais em compensação. Enfim, eu acho que também não
748 convém alongar essa discussão.” Conselheira Petra Rafaela de Oliveira Silva
749 Mello: “Eu gostaria só de informar aos conselheiros também que o DEER já
750 apresentou esse projeto de compensação por intervenção em APP. Foi
751 protocolado no dia 8 de fevereiro de 2018, sob o protocolo R-0031715/2018. Ele
752 propôs a recuperação de uma área de 3,4 hectares na relação de 1 para 1,
753 conforme manda a legislação, no Parque Natural Municipal Salão de Pedras, no
754 município de Conceição do Mato Dentro. Então, nós entendemos que essa
755 condicionante já foi cumprida.” Gilmar dos Reis Martins/Supram Jequitinhonha:
756 “Na verdade, o DEER apresentou, sim, essa proposta de compensação por
757 intervenção em APP, só que, seguindo os próprios ditames da 369 quanto da
758 instrução de serviço que trata de compensação em APP, a compensação deve
759 ser realizada na mesma unidade de gestão e planejamento de recurso hídrico,
760 na mesma Bacia. O empreendimento compreende grande parte na Bacia do
761 Jequitinhonha e uma pequena parte na Bacia do Rio Doce. A grande parte das
762 intervenções ambientais que estão autorizadas neste momento e que já foram
763 realizadas encontra-se também na Bacia do Jequitinhonha. Portanto, nós fomos
764 desfavoráveis à proposta apresentada justamente nesse sentido, porque ela
765 não atendia esse item da instrução de serviço.” Presidente Elce Marie Ribeiro:
766 “Então, a condicionante não está cumprida. É isso?” Conselheiro Adriano

767 Nascimento Manetta: “É o tipo da situação que vai trazendo as incongruências
768 de manter uma norma que não tem amarra legislativa. Antigamente, o antigo
769 Código Florestal direcionava essas questões com clareza. Hoje a norma não
770 direciona mais, e fica esse conflito. Por isso eu mantenho a posição no sentido
771 de que, para mim, seria exclusão por inexigibilidade da compensação nesse
772 caso.” Conselheira Petra Rafaela de Oliveira Silva Mello: “Eu acho que nós
773 temos que usar aqui também o princípio da razoabilidade. O empreendimento
774 realmente Diamantina/Serro corta duas Bacias: a Bacia do Rio Jequitinhonha e
775 a Bacia do Rio Doce. A maior parte do empreendimento está, sim, na Bacia do
776 Rio Jequitinhonha, mas não tem nenhum veto na lei que fale que não pode ser
777 cumprido na Bacia do Rio Doce. Abrange realmente duas Bacias, mas a lei não
778 traz a ocorrência de empreendimentos lineares que têm que ser na maior Bacia
779 ou na menor Bacia. Sem contar que o DEER teve grande dificuldade de achar
780 áreas para recuperação de intervenção em APP. É uma área de 3,4 hectares.
781 Tem a manifestação da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, eles
782 estão favoráveis à reconstituição dessa área, e o ganho ambiental é justamente
783 dentro da unidade de conservação do Parque Natural Municipal Salão das
784 Pedras. Sem falar que a logística de plantio em mais de uma Bacia dificultaria
785 muito, e o ganho ambiental, por ser uma área pequena, menor ainda se ela for
786 fragmentada, não seria tão eficaz como efetuar o plantio em uma única área
787 igual foi proposto. Então, nós pedimos análise e ponderação da questão do
788 projeto apresentado e da aprovação que já existe da Prefeitura Municipal de
789 Conceição do Mato Dentro.” Philippe Jacob de Castro Sales/SEMAD: “Eu só
790 queria esclarecer que o que está sendo discutido é a condicionante de
791 apresentar proposta. O conteúdo da proposta, se vai seguir a 369, se o órgão
792 ambiental vai aceitar ou não, isso deve ser resolvido depois, dentro do
793 procedimento. Se vocês quiserem discutir condicionante etc. Agora, só estamos
794 votando se tem que ter condicionante de apresentar a proposta ou não.”
795 Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Exatamente nesse sentido, eu
796 acho que a avaliação do cumprimento ou não é do órgão ambiental. Se o
797 próprio empreendedor já declarou que cumpriu, não tem razão de se excluir
798 algo que o próprio empreendedor já entende que é devido. Agora, se vai se
799 implantar na Bacia do rio tal ou na Bacia do rio tal, é uma questão técnica com o
800 órgão ambiental, e, se há discordância, recorre-se ao órgão superior.”
801 Conselheira Petra Rafaela de Oliveira Silva Mello: “Talvez tenhamos que
802 adequar, então, o texto porque ‘apresentar a proposta’, ela já foi apresentada.
803 Talvez aguardar a análise, porque a proposta nós já cumprimos.” Gilmar dos
804 Reis Martins/Supram Jequitinhonha: “Só um detalhe, essa proposta que foi
805 apresentada, a Supram já manifestou contrária. Por isso que nós estamos
806 solicitando uma nova proposta a ser apresentada ao órgão ambiental, pelos
807 motivos já explicados aqui, a questão das Bacias Hidrográficas.” Conselheiro
808 Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “A obrigação de apresentar eu não tenho
809 dúvida que existe. Se vai ser aprovado ou não, é outra coisa. Se já cumpriu, ao

810 colocar condicionante, inclusive, já demonstra como cumprida através desse
811 protocolo. Se o órgão ambiental vai aceitar esse cumprimento ou não é o que o
812 Dr. Felipe estava esclarecendo. Eu acho que deveríamos não discutir a questão
813 do cumprimento ou não da mesma e simplesmente se é devida ou não essa
814 obrigação.” Conselheira Petra Rafaela de Oliveira Silva Mello: “A intenção de
815 discutir essa condicionante é justamente para evitar esse tanto de papel, vai
816 para a Supram, volta para o DEER.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Senhores
817 conselheiros, deixando claro que está sendo discutida a manutenção ou não
818 dessa condicionante nesse processo de licenciamento. Há o pedido de
819 exclusão, que foi feito pela CMI. Independente da manifestação da Setop de
820 haver ou não cumprimento pela apresentação de uma proposta, do fato de a
821 proposta não ter sido aprovada, o que está em deliberação aqui é manter ou
822 não a condicionante de ‘apresentar proposta de compensação por intervenção
823 em área de preservação permanente, com apresentação de projeto técnico de
824 reconstituição da flora (PTRF), mapa, memorial descritivo e arquivo digital no
825 formato kml, considerando todas as intervenções em áreas de preservação já
826 realizadas no trecho e as intervenções autorizadas neste parecer’. O prazo é
827 ‘antes das intervenções ambientais’. Da mesma forma como foi proposta na
828 licença anterior, a supressão, ou seja, a retirada dessa condicionante, os
829 senhores decidam. O voto favorável vai ser pela retirada da condicionante. Eu
830 estou colocando em deliberação a proposta do conselheiro Adriano de retirada
831 dessa condicionante. Impedimento da Setop. Nós temos os votos contrários à
832 retirada da condicionante: Codemig, Ponto Terra, Secretaria de Estado de
833 Saúde, Abes, Cohab e Sedectes. Registrada abstenção do Crea. E voto
834 contrário da Secir. Portanto, seis votos contrários. Votos favoráveis à retirada:
835 CMI, Sinduscon e Sicepot. Portanto, fica mantida a condicionante 11 na forma
836 proposta pela Supram. Passo à condicionante nº 13. ‘Apresentar proposta de
837 compensação florestal referente à supressão de indivíduos das espécies
838 listadas, ameaçadas de extinção, considerando o plantio de 25 mudas para
839 cada indivíduo suprimido, para assegurar a conservação das espécies. Prazo:
840 antes das intervenções ambientais.’ Foi pedido de destaque da Setop.”
841 Conselheira Petra Rafaela de Oliveira Silva Mello: “Eu gostaria só de saber qual
842 foi o embasamento legal para que seja colocada aqui a compensação de 25
843 mudas para cada indivíduo suprimido. E até colocar como exemplo aqui que já
844 foi deliberado aqui nesta Câmara um trecho do qual o empreendedor é o DEER,
845 Caeté/Barão de Cocais, onde foi aprovada a compensação na proporção de 2
846 para 1. Sendo que 25 mudas para 1 não está previsto em legislação. E outro
847 questionamento que eu gostaria de fazer, até mais de cunho técnico, é com
848 relação essa última espécie que está descrita aqui. Eu até trouxe aqui o
849 esclarecimento de um profissional da área, um engenheiro florestal. Essa
850 espécie – o pessoal da Supram pode confirmar – é uma espécie de arnica, uma
851 espécie que se desenvolve somente nessa região de Campos Rupestres, na
852 cadeia central da serra do Espinhaço. E o DEER já teve uma experiência na

853 questão quando foi atender a condicionante das Licenças Prévia e de
854 Instalação, e também condicionantes do Ibama desse mesmo trecho, que nós
855 tentamos fazer tentativas de resgate, procuramos retirar um torrão do solo
856 pedregoso com o objetivo de preservar o sistema radicular da planta. Então, eu
857 tenho aqui uma explicação – se vocês quiserem e me permitirem, eu posso ler –
858 de um profissional da área, engenheiro florestal e biólogo. E realmente para
859 compensar, eu acho que a maior dificuldade de todas é que essa espécie não
860 se encontra no mercado. Inclusive, tem uma espécie só que o Parecer Único
861 está determinando. Como eu vou plantar 25 se eu não encontro essa espécie
862 no mercado? Então, inviabilizando. Transplantada também nós já temos
863 experiência, como já foi citado aqui, tem parte do trecho que já está concluída.
864 Tem uma explicação técnica aqui para isso. Então, nós gostaríamos de saber
865 se, em especial, essa espécie, se podemos ter outra proposição. É de
866 conhecimento que existe um parque, o Parque Nacional Sempre-Vivas. O
867 pessoal que é lá da região sabe, eles têm muitas deficiências, carências etc. E
868 lá dentro desse parque existe essa espécie aqui. Então, talvez possamos trazer
869 outro tipo de benefício, outro ganho ambiental, porque realmente vai ser
870 mantida uma condicionante que já foi provado tecnicamente que é inviável de
871 ser cumprida. Talvez um ganho, uma discussão. É uma proporção muito
872 pequena, nós estamos falando aqui de 9 m², que é a questão da compensação
873 por um único indivíduo. Então, talvez vamos ficar debatendo uma questão que
874 sabemos que não tem sucesso. Então, eu gostaria de ponderar essa questão.”
875 Gilmar dos Reis Martins/Supram Jequitinhonha: “Primeiramente, com relação ao
876 quantitativo, de fato, hoje não existe nenhuma norma dentro do Estado de
877 quantificação de compensação de espécies ameaçadas de extinção. Nós
878 adotamos 25 mudas para cada indivíduo suprimido utilizando o parâmetro da
879 Deliberação Normativa COPAM 114/2008, que prevê compensação de 25
880 mudas para cada espécie suprimida, e em alinhamentos até com essa questão
881 de definição de quantitativos foi alinhado que seria aplicado esse quantitativo
882 para compensação de espécies ameaçadas de extinção. Com relação à
883 compensação da arnica, por se tratar de um indivíduo e dada essa dificuldade,
884 eu não vejo empecilho na proposição de alguma alternativa que assegure a
885 conservação da espécie.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Qual
886 alternativa? Vocês são os técnicos, proponham.” Gilmar dos Reis
887 Martins/Supram Jequitinhonha: “O que se tem trabalhado muito na região é a
888 questão do próprio resgate mesmo. Com relação à arnica, especificamente, eu
889 não posso garantir aqui essa questão dos dados apresentados, mas existem
890 diversos trabalhos na própria Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha
891 e Mucuri com diversos trabalhos nessa área de resgate, que têm alcançado
892 índice de sucesso na prática do resgate.” Philippe Jacob de Castro
893 Sales/SEMAD: “O que a Supram falou nós temos um posicionamento da
894 Subsecretaria de Regularização Ambiental que, para os espécimes em extinção,
895 aplicamos a DN 114, e nela a proporção é de 25 mudas para 1. Obviamente que

896 há o procedimento para alteração de condicionante mediante justificativa
897 técnica, e eu sugeriria votarmos a condicionante da maneira que está, e,
898 quando o DEER apresentar a proposta de compensação, fazer as justificativas
899 dele, até com alternativa para garantir a conservação da espécie. Só esclarecer
900 para o conselheiro Gustavo que a proposta é sempre feita pelo empreendedor,
901 a Supram nem tem a possibilidade de sugerir coisas, esse não é nosso papel.
902 Nós analisamos a proposta do empreendedor e vemos se está ok. Porque
903 senão estaríamos fazendo o trabalho de todos os empreendimentos que seria
904 descobrir a solução adequada para todas as intervenções. Essa é a minha
905 sugestão.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Só para lembrar também que existe a
906 possibilidade, conselheira Petra, de uma vez comprovada, tecnicamente, a
907 impossibilidade de cumprimento de condicionante, o empreendedor requerer a
908 sua alteração ou mesmo a sua exclusão pela Supram. Então, essa é uma
909 questão técnica que eu acho que não vem ao caso nós debatermos aqui neste
910 momento. Nós vamos discutir é em relação à manutenção da condicionante 13
911 ou não, e me parece que a condicionante seria no mesmo sentido, em relação
912 às 25 mudas.” Conselheira Petra Rafaela de Oliveira Silva Mello: “A mesma
913 coisa. O questionamento que eu gostaria de deixar claro aqui, eu entendi a
914 questão do que podemos debater depois. Por que houve um critério que foi
915 usado aqui na CIF mesmo em um outro trecho, em um outro processo, na
916 questão da proporção de 2 para 1, e aqui nós estamos usando a proporção de
917 25 para 1? Pelo que eu estou entendendo aqui não estamos cumprindo a rigor
918 até DN 114. Se já foi deliberada a compensação na medida de 2 para 1, aqui se
919 abriu, então, um precedente. Seria isso.” Philippe Jacob de Castro
920 Sales/SEMAD: “Eu acredito que a DN está sendo cumprida aqui neste momento
921 e acredito que deve ter tido alguma justificativa para aquele caso que está fora
922 da DN, porque não existe abrir precedente para descumprir norma. Então,
923 aquele caso deveria ter sido outro caso, mas tenho certeza de que aqui nós
924 estamos cumprindo a lei.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Pelo que
925 eu estou enxergando, nós estamos, na prática, no 13, talvez no 14 não,
926 pegando a DN 114 emprestada. Quer dizer, ela trata de árvores isoladas, e não
927 necessariamente é o caso. Indivíduos ameaçados de extinção podem estar
928 dentro de maciço ou não. Então, talvez a sugestão no sentido de tirar o número,
929 considerando o plantio de indivíduos suficiente para assegurar a Conservação
930 das espécies. Que eu acho que é a exigência de normas maiores. Não sei
931 também se isso é operacionalizável.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Essa
932 proposta, conselheiro, eu acho que não atenderia muito porque fica com uma
933 subjetividade no cumprimento da condicionante. Vamos colocar, então, em
934 deliberação. Nós vamos deliberar a manutenção da condicionante 13 nos
935 termos propostos pela Supram. Portanto, o voto favorável é pela manutenção da
936 condicionante tal como apresentada. Impedimento registrado da conselheira
937 Petra, da Setop. Todos os demais conselheiros presentes com voto favorável à
938 manutenção da condicionante 13. Passo ao destaque da condicionante 14, que

939 é no mesmo sentido. Então, como se manifestam em relação à manutenção da
940 condicionante 14, na forma como proposta. Impedimento da conselheira Petra,
941 da Setop, e todos os demais conselheiros presentes votando de forma favorável
942 à manutenção. Condicionante nº 15. ‘Executar proposta de compensações
943 citadas neste parecer após aprovação do órgão ambiental e apresentar
944 relatórios semestrais de acompanhamento do plantio compensatório para
945 espécies ameaçadas de extinção, intervenção em área de preservação
946 permanente e corte de árvores isoladas. Prazo: durante a vigência da licença.’”
947 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Era uma decorrência da 11. Agora
948 não tem mais sentido.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Portanto, mantida a
949 condicionante. Voto favorável pela manutenção da condicionante na forma
950 como proposta. Impedimento da conselheira Petra, da Setop, e todos os demais
951 conselheiros votando de forma favorável à manutenção. Condicionante nº 16.
952 ‘Formalizar junto ao IEF proposta de compensação florestal, projeto executivo
953 de compensação florestal, em atendimento ao disposto na Portaria IEF nº
954 30/2015, referente à supressão de Floresta Estacional Semidecidual em Estágio
955 Médio de Regeneração Natural, fitofisionomia associada ao bioma Mata
956 Atlântica, de acordo com a Lei Federal 11.428/2006 e Decreto Federal
957 6.660/2008. Prazo: antes das intervenções ambientais.” Conselheira Petra
958 Rafaela de Oliveira Silva Mello: “A minha consideração seria relacionada à
959 condicionante nº 11, que também já debatemos, que o DEER também já
960 formalizou junto ao IEF essa proposta de compensação florestal por intervenção
961 em Mata Atlântica. Essa formalização ocorreu em setembro de 2017, houve um
962 questionamento do IEF, e depois houve um ajuste no projeto, e novamente
963 apresentado em março de 2018.” Gilmar dos Reis Martins/Supram
964 Jequitinhonha: “Realmente, o DEER comprovou através de documentos
965 apresentados que a proposta já foi apresentada, o processo se encontra em
966 andamento na Regional do Alto Jequitinhonha. Portanto, nós somos favoráveis
967 à exclusão da condicionante.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Só uma
968 observação, que a manutenção da condicionante, em que pese o fato de ela ser
969 reconhecidamente cumprida, não prejudica em nada, porque é um item já
970 cumprido, e isso não justificaria a exclusão da condicionante, a meu ver,
971 juridicamente falando. Só o fato de que a condicionante proposta está
972 cumprida.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “O posicionamento
973 da Supram é completamente contrário ao posicionamento dela em relação à
974 mesma discussão do item anterior. O fato de ter cumprido a obrigação, está se
975 discutindo o cumprimento da obrigação e não a imposição da obrigação. O fato
976 de ter cumprido a obrigação não retira dela a imposição da obrigação.
977 Simplesmente a condicionante vai estar cumprida, mas ela tem obrigação. Mas
978 eu acho que aqui não estamos discutindo o cumprimento ou não de uma
979 condicionante e, sim, a pertinência ou não de determinada obrigação para o
980 empreendedor.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Eu vou pedir
981 desculpa para discordar, conselheiro, mas eu acho que aqui há uma grande

982 diferença com o outro. No outro caso – não cabia a mim entrar nesse debate –,
983 eu acho que faltou uma expressão ‘novo’ na condicionante, se estivesse
984 ‘apresentar nova proposta de compensação’, teria sido mais claro. Porque há
985 um mundo de obrigações nos processos de licenciamento que decorrem da lei.
986 Essa que decorre da lei, não tenho dúvida nenhuma. Mas o que se pede nessa
987 condicionante é a mera formalização, inclusive, porque esses processos não
988 correm na Supram, eles correm no IEF. No caso, eu estou enxergando que
989 retirar não tem problema e não desobriga, até porque formalizado já está.
990 Então, eu acho que, até por uma questão de saneamento, tirar uma questão
991 irrelevante para demonstrar o já demonstrado seria prudente.” Philippe Jacob de
992 Castro Sales/SEMAD: “Eu acho que qualquer uma das opções é viável. Eu só
993 queria saber da Supram, em se tratando aqui de LIC, não vai ser pedido o
994 TCCF assinado antes das intervenções?” Gilmar dos Reis Martins/Supram
995 Jequitinhonha: “Nesse caso, o respaldo aqui é com relação à instrução de
996 serviço do DEER que permite autorizar intervenções sem vincular à
997 necessidade de a compensação, de fato, ter sido executada. Por isso a não
998 vinculação com o TCCF.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Eu
999 vou fazer uma pergunta para o Sisema, para a mesa, que vai muito pelo que o
1000 Adriano está colocando. Se já existe uma obrigação legal para cumprimento de
1001 determinada questão, para que haver a redundância dessa obrigação como
1002 condicionante? Se agora há pouco foi alegado que não se coloca condicionante
1003 redundante a programas já previamente aprovados para não encher as
1004 Suprams de papel. Eu acho que deveriam ter uma lógica e uma
1005 regulamentação, se é que não tem, interna, no Sisema, para isso. Se existe
1006 obrigação legal, há necessidade de redundância da condicionante em relação a
1007 essa obrigação legal? Se existe, deixa claro e coloca. Se não existe, eu acho
1008 que é perda de tempo ficar fazendo redundância aqui de obrigação legal. É só
1009 isso a minha consideração.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Dr. Gustavo, está
1010 registrada a sua consideração, e eu vou levar ao conhecimento da nossa
1011 Superintendência de Apoio à Regularização Ambiental para uniformização de
1012 entendimentos. Acredito, no pouco tempo que tenho de COPAM – o senhor
1013 talvez tenha mais experiência do que eu –, que eventualmente algumas
1014 condicionantes que replicam obrigações legais tenham sido impostas em
1015 processos anteriores até por alguma determinação de membros do Ministério
1016 Público ou mesmo de outros conselheiros. Mas é uma ponderação que tem
1017 pertinência, e nós vamos levar ao conhecimento dos nossos superiores para
1018 avaliação.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Só mais uma
1019 questão. Eu acho que quando a condicionante é por imposição judicial ou por
1020 uma recomendação do Ministério Público, que isso fique claro. Não tem
1021 problema. Agora, eu acho que precisa existir uma uniformização do
1022 posicionamento do Sistema. Causa-me estranheza o que a conselheira Petra
1023 colocou, se realmente aconteceu, no processo citado por ela em relação à
1024 rodovia Caeté/Barão de Cocais e contorno de Barão de Cocais. Existir algo

1025 semelhante ou igual ao que está colocado aqui com o entendimento, por parte
1026 do Sisema, divergente. Se fosse possível, Petra, se você pudesse citar o
1027 número do processo. Porque eu acho que isso deveria o próprio Sisema
1028 analisar e, se for o caso, de ofício, rever e pautar aqui de novo. Ou para mais ou
1029 para menos a obrigação, o que ela apontou é que existe uma discrepância
1030 assustadora entre um posicionamento e outro. E eu acho que, se não existe a
1031 justificativa, como diz o Felipe, para que não se tenha atendido o que a norma
1032 estabelece, que são os 25, e, sim, 2, naquele caso; se não há um embasamento
1033 técnico que justifique esse posicionamento por parte de quem assim propôs,
1034 precisa-se rever de ofício. O que ela acabou de colocar é uma decisão
1035 contrariamente a uma norma estabelecida. Se você pudesse citar o número do
1036 processo. E aí eu já peço por parte da mesa que faça os encaminhamentos
1037 devidos para apuração e, se for possível, esclarecimento a este Conselho na
1038 próxima reunião.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “O processo
1039 que eu mencionei é o certificado de LP + LI + LO nº 01/2017, que foi deliberado
1040 aqui em 13/12/2017. O processo administrativo é o nº 11613/2012/001/2012.
1041 Aqui no caso foi deliberado, o Parecer Único é da Suppri, da Superintendência
1042 de Projetos Prioritários. A fala que eu menciono está contemplada na página 16.
1043 ‘Supressão de espécies ameaçadas de extinção e imunes de corte.’ ‘De acordo
1044 com os levantamentos do inventário florestal, haverá supressão de 665
1045 indivíduos de espécies ameaçadas de extinção da espécie Ocotea odorífera.
1046 Assim, o empreendedor fará compensação por supressão de indivíduos
1047 ameaçados de extinção e imunes de corte na proporção de 2 para 1’.”
1048 Presidente Elce Marie Ribeiro: “Conselheiro Gustavo, já está anotado o seu
1049 pedido, e nós vamos levar ao conhecimento dos dirigentes para verificação.
1050 Portanto, em relação à condicionante nº 16, eu coloco em deliberação a
1051 proposta de exclusão apresentada pelo Setop e pela CMI. O voto favorável será
1052 pela exclusão da condicionante. Impedimento registrado da Setop. Ausência
1053 registrada da conselheira Andrea, da Secir. Voto contrário à exclusão da
1054 condicionante: conselheiro Gustavo, da Ponto Terra. Peço em seguida que faça
1055 a justificativa. Os demais conselheiros presentes votando de forma favorável à
1056 exclusão da condicionado 16.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes:
1057 “É a questão trazida, apesar de haver a redundância, nós não estamos
1058 discutindo aqui o cumprimento ou não da obrigação, mas a obrigação imposta.
1059 Se a Supram entendeu como pertinente essa obrigação, eu entendo que é
1060 factível a manutenção da mesma.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “Passamos
1061 agora à condicionante 23, com a seguinte redação: ‘Não intervir no trecho que
1062 compreende as coordenadas UTM WGS84 23K X: 656.939 Y: 7.964.493, X:
1063 657.191 Y: 7.964.388, para quaisquer atividades inerentes a instalação do
1064 empreendimento. Prazo: até a manifestação do órgão ambiental.” Conselheiro
1065 Adriano Nascimento Manetta: “Aqui é mais um pedido de esclarecimento. Eu
1066 queria entender melhor a condicionante.” Conselheiro Gustavo Henrique
1067 Wykrota Tostes: “Eu vou na mesma linha. Isso não é uma questão de ofício do

1068 próprio órgão ambiental? Ou seja, ele não tem autonomia para impedir uma
1069 intervenção em determinada área por relevância ou por falta de estudos ou
1070 porque quer que seja e está remetendo isso para que seja estabelecida uma
1071 condicionante? A minha preocupação é que o poder de polícia administrativa do
1072 órgão ambiental, em razão do seu dever e das suas obrigações legais, às vezes
1073 eu fico preocupado de estar havendo um certo medo por parte dos servidores
1074 de estarem exercendo e remetendo essa obrigação ao Colegiado para, se for o
1075 caso, respaldar o ponto de vista do órgão em questão. A meu ver, existem
1076 mecanismos internos por parte do próprio órgão para ter esses cuidados para
1077 que não haja necessidade de ser uma obrigação condicionante de uma licença
1078 ambiental.” Gilmar dos Reis Martins/Supram Jequitinhonha: “A proposição
1079 dessa condicionante está relacionada com a condicionante 22. O que aconteceu
1080 no trecho? Foram identificadas duas cavidades próximo da área de intervenção
1081 do empreendimento, sujeitas a impactos irreversíveis, ou seja, no andamento da
1082 obra, essas cavidades podem acabar sendo suprimidas. Qual foi o
1083 entendimento da Supram Jequitinhonha? Solicitar, na condicionante 22, os
1084 estudos necessários para avaliação do grau de relevância dessas cavidades. E
1085 até que esses estudos forem concluídos e apresentados ao órgão ambiental
1086 nós estamos propondo a condicionante 23, para não intervir nesse trecho,
1087 porque nesse local será necessário desmonte de rochas, e pode ocasionar a
1088 supressão da cavidade antes da avaliação devida dessa cavidade, dada a
1089 relevância da cavidade. Por isso a proposição de demarcar mesmo essa área
1090 de influência, se essas coordenadas estão relacionadas à área de influência
1091 dessas cavidades. Ou seja, só poderão haver obras de pavimentação nesse
1092 local a partir da apresentação dos estudos e aprovação pelo órgão ambiental.”
1093 Conselheira Selma Maria de Oliveira Lopes Cabaleiro: “Eu também não tinha
1094 entendido a condicionante 23, que não está fazendo referência à parte da
1095 condicionante 22. Eu acho que teria que redigir para fazer a inter-relação entre
1096 os assuntos aqui. Porque senão realmente fica confuso, e não sabemos nem
1097 quem é o órgão ambiental aqui. Eu acredito que vai ter que ter anuência do
1098 órgão de espeleologia.” Gilmar dos Reis Martins/Supram Jequitinhonha: “O
1099 órgão ambiental aqui é a própria Supram.” Presidente Elce Marie Ribeiro: “É a
1100 própria Supram que faz a avaliação, de acordo com o decreto federal, se aquela
1101 cavidade pode ser passível de impacto negativo reversível ou não, conforme o
1102 grau de relevância. Em alguns casos, o decreto federal permite que haja
1103 intervenção negativa reversível, mediante compensações. Apenas nas de baixa
1104 relevância não há necessidade de compensação. Pelo que entendi, há essa
1105 vedação de intervenção nesse trecho até que haja conclusão, para que não se
1106 paralise todo o trecho em virtude de um trecho menor.” Conselheiro Adriano
1107 Nascimento Manetta: “Então, eu acho que é só uma desambiguação do prazo,
1108 talvez alguma coisa assim: ‘Até a manifestação do órgão ambiental em relação
1109 aos estudos apresentados nos termos da condicionante anterior, da
1110 condicionante 22’.” Conselheiro José do Carmo Dias: “A proposta, na minha

1111 opinião, seria fundir as duas, só retirando 'não intervir no trecho que
1112 compreende as coordenadas'. Passar isso para cima. Quando se fala 'nas
1113 cavidades denominadas, os estudos de compensação...' 'No trecho que
1114 compreende as coordenadas.' É o restante, só fundir as duas, porque aí fica
1115 claro o que está sendo feito na 23. Eu acho que manteria o prazo da 22. Só
1116 implementaria na 22 o posicionamento das cavidades." Presidente Elce Marie
1117 Ribeiro: "Tem uma questão de ordem, que a 22 já tinha sido aprovada com a
1118 redação original. Então, regimentalmente, não teria agora como alterar."
1119 Conselheiro José do Carmo Dias: "Então, só altera a 23, colocando que é
1120 relativa à condicionante 22, única e exclusivamente tratando-se do
1121 posicionamento das cavidades." Philippe Jacob de Castro Sales/SEMAD: "Eu
1122 acho que uma boa sugestão seria só mudar o prazo para 'até a manifestação do
1123 órgão ambiental quanto aos estudos apresentados em cumprimento da
1124 condicionante 22'. Aí, casa certinho." Presidente Elce Marie Ribeiro: "Senhores
1125 conselheiros, portanto, eu coloco em deliberação a condicionante 23, com
1126 alteração da descrição do prazo para 'até a manifestação do órgão ambiental,
1127 quanto aos estudos apresentados em cumprimento da condicionante nº 22'. Por
1128 gentileza, como se manifestam? Ausente: conselheira Petra, da Setop. Os
1129 demais conselheiros votando de forma favorável, os demais conselheiros
1130 presentes." **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**
1131 **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1) Companhia de**
1132 **Saneamento de Minas Gerais (Copasa). ETE Sapucaí Mirim. 1ª Etapa.**
1133 **Tratamento de esgoto sanitário. Pouso Alegre/MG. PA**
1134 **10424/2005/004/2018. Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, artigo 14,**
1135 **inciso III, alínea b). Apresentação: Supram Sul de Minas.** Licença concedida
1136 por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Codemig,
1137 Ponto Terra, SES, Cohab, Crea, Secir, Setop, Sicepot, Sinduscon, CMI e
1138 Sedectes. O conselheiro Samir Abud Mauad, representante da Abes, registrou
1139 suspeição. **8) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem
1140 tratados, a presidente Elce Marie Ribeiro agradeceu a presença de todos e
1141 declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

1143
1144
1145
1146 **Elce Marie Ribeiro**
1147 **Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura**
1148 **de Transporte, Saneamento e Urbanização**